



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI nº 666, de 29 de Março de 1996.

(Dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo)

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

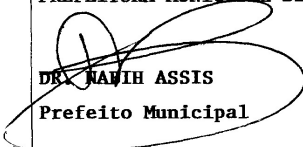
Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a criar **15 (quinze)** cargos de provimento efetivo de **merendeira - padrão 1**.

Artigo 2º:- Os cargos a serem criados pelo artigo 1º, serão lotados no Departamento de Educação e Cultura.

Artigo 3º:- As despesas decorrentes com o provimento dos cargos criados, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 29 de Março de 1996.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Aparecida Pereira Albrecht
Diretora Administrativa